ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.021, DE 10 DE JULHO DE 2025

Institui a Comenda "Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez", destinada a homenagear alunos com excepcional desempenho acadêmico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 021/2025, de autoria do Vereador Jaire Freitas Araújo e do Vereador Givaldo Charles Dantas Simões, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Currais Novos poderá, pelo voto de dois terços de seus membros, outorgar a "Comenda Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez" aos(às) alunos(as) das instituições de ensino sediadas no Município, sejam elas públicas ou privadas, que tenham alcançado excepcional desempenho acadêmico.

Art. 2º A Comenda "Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez" homenageará, a cada ano, em sessão solene previamente designada, alunos(as) da educação infantil, do ensino fundamental, do ensino médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), indicados pelas instituições de ensino sediadas no Município, que tenham obtido excepcional desempenho escolar no ano vigente à entrega do título.
§ 1º A adesão das instituições de ensino sediadas no Município será facultativa.
§ 2º A Câmara Municipal de Currais Novos/RN publicará, por meio da Escola do Legislativo Municipal José Bezerra Gomes, a cada ano, edital convocando as instituições de ensino sediadas no Município para participação na Comenda "Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez", mediante a indicação de alunos, cada qual representante de uma das seguintes modalidades de ensino:
I - 01 (um) aluno(a) das séries iniciais do ensino fundamental;
II - 01 (um) aluno(a) das séries finais do ensino fundamental;
III - 01 (um) aluno(a) do ensino médio;
IV - 01 (um) aluno(a) da Educação de Jovens e Adultos (EJA).
§ 3º O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos designará a Escola do Legislativo Municipal José Bezerra Gomes para o recebimento das inscrições das instituições de ensino e organização do processo de outorga da Comenda "Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez".

Art. 3º A escolha dos alunos indicados pelas instituições de ensino à Comenda "Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez" deverá observar os seguintes critérios:
I – alunos(as) da educação infantil:
a) convivência com outras crianças e adultos;
b) participação nas atividades propostas pelos educadores e na realização de atividades da vida cotidiana;
c) ampliação dos saberes sobre a cultura;
d) desenvolvimento da oralidade e de outras formas de linguagem;
e) desenvolvimento da leitura, se cabível;
f) outros critérios de acompanhamento estabelecidos no instrumento de registro das aprendizagens da instituição de ensino.
II – alunos(as) do ensino fundamental, ensino médio e EJA:
a) notas e frequência escolar;
b) critérios de acompanhamento estabelecidos no instrumento de registro das aprendizagens da instituição de ensino;

c) capacidade de argumentação com base em fatos, com respeito aos direitos humanos e com consciência socioambiental;
d) desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

Parágrafo único - No ato da inscrição, as instituições de ensino deverão apresentar justificativa das indicações dos alunos à Comenda "Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez", demonstrando o atendimento aos critérios mencionados nos incisos I e II deste artigo.

Art. 4º A entrega das Comendas "Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez" será realizada em sessão solene promovida pela Câmara Municipal de Currais Novos, em parceria com a Escola do Legislativo Municipal José Bezerra Gomes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 10 de julho de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C786D522

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/07/2025. Edição 3579
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/